

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

02 / 12 / 2022

11:13h HS

Israel Brito

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 058 /2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATUIPE A REPASSAR O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) AO CTG TROPEIROS DO RIO BRANCO DE CATUIPE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar ao CTG TROPEIROS DO RIO BRANCO de Catuípe o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização do 24º Rodeio Crioulo no mês de janeiro de 2023, conforme plano de trabalho, integrante do Termo de Fomento.

Art. 2º - O valor do repasse tem por finalidade auxiliar o custeio do evento mencionado no art. 1º, em específico para o pagamento das premiações, de modo a promover a cultura tradicionalista e fomentar o turismo no Município.

Parágrafo Único – A entidade deverá prestar contas da totalidade do valor objeto de repasse no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
08.05.00 13.392 0100 2.080 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções sociaisR\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cassia Fernanda Bernardi
CASSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração

Marlize Moura Felden
MARLIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 058/2022

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES:**

Com o presente Projeto de Lei busca o Executivo novamente reconhecer que a entidade está apta a realizar evento cultural gaúcho - Rodeio Crioulo, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/14, bem como busca a autorização para destinar, via termo de fomento, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao CTG TROPEIROS DO RIO BRANCO DE CATUÍPE, entidade que promoverá o 24º Rodeio Crioulo de Catuípe, em janeiro de 2023 no Parque de Rodeios do CTG.

A parceria tem por objetivo repassar a exemplo de anos anteriores à Entidade recursos financeiro com o fim específico de viabilizar a realização do 24º Rodeio Crioulo do CTG Tropeiros do Rio Branco, evento inclusive que se encontra no Calendário de Eventos do Município de Catuípe.

O valor do repasse será utilizado para auxiliar nos pagamentos das premiações, de acordo com o plano de trabalho que integrará o Termo de Fomento a ser firmando.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de **Vossas Excelências**, aprovando-se o presente Projeto servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE CATUÍPE, com sede na Rua Osório Ribeiro Nardes, nº.152, em Catuípe-, RS, inscrito no CNPJ sob nº .87.613.063/0001-00, doravante denominado Administração pública, representado pelo Prefeito Municipal, **JOELSON ANTONIO BARONI**, CPF Nº 523.671.690-04, e de outro lado o **CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO RIO BRANCO**, CNPJ Nº.89.931.802/0001-29, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salvador Urbano dos Santos, nº.867, Bairro neves, nesta cidade, representado por seu Patrão, **Sr. Walter Benetti**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Osorio Ribeiro Nardes, nº.704, município de Catuípe - RS, inscrito no CPF sob o n. 079.597.880-49, RG nº.8034208622, doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente termo de fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução do 24º Rodeio Crioulo do CTG TROPEIROS DO RIO BRANCO, com a finalidade de promover a cultura tradicionalista e fomentar o turismo no município.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao CTG o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei de meios, à conta da seguinte SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CURTURA, TURISMO E ESPORTES

08..05.00 13.392 0100 2.080 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções sociais

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em dinheiro.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até o dia 10/01/2023;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CTG;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

4.2. Compete ao CTG:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE